



Câmara Municipal de Jataí

O Poder Que Vem do Povo

TERMO DE ANULAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 008/2016 – Pregão Presencial nº 003/2016.

Objeto: Contratação de Empresa fornecedora de materiais, ferramentas e equipamentos de processamento de dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí – GO.

A Pregoeira, Juliana Paula Chaves Furquim, nomeada pela portaria 036 de 05/04/2016, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de Jataí – GO, e em defesa do interesse público, a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 008/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2016, pela constatação a posteriori da inclusão indevida de marcas dos produtos da planilha para proposta de preço que segue publicada junto com o edital; inclusão esta que fere os princípios que regem a licitação, de acordo com o art. 7º § 5º da lei 8666/93.

Desta forma após o encerramento do certame, a pregoeira e equipe de apoio realizaram diligência junto ao Departamento de Informática da Câmara Municipal de Jataí, onde se constatou a veracidade dos fatos.

A anulação dos fatos eivados de vícios pela administração encontra guarida no princípio da autotutela, e se coaduna com a melhor doutrina e jurisprudência pátria. Nesse sentido, cumpre registrar a seguinte aresta do Superior Tribunal de Justiça;

ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.

(...)

2. Após a adjudicação, o compromisso da administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandato de Segurança nº 12047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 28/03/2007.).

Em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão, observando que:

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Jataí, 24 de Junho de 2016.

Juliana Paula Chaves Furquim
Pregoeira